

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO N. 600, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO DE NERÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 6.766/1979, na Lei Federal n. 10.257/2001, no Plano Diretor Democrático de Nerópolis, na Lei Orgânica do Município, na Lei n. 1.785/2015 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Nerópolis) e no § 2º, do artigo 24, da Lei n. 1.582/2010, acrescentado pela Lei n. 1.851/2017, bem como considerando o contido no Processo número 4.602/2017, de interesse de **Rafael de Oliveira Nascimento**,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do imóvel descrito como Área 5-B (cinco “B”), da quadra 1 (um), situado na Rua 1, no Setor Santo Antônio, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área total de 700,00 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados), **matriculado sob o número 5.630**, da Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, que passa a ser descrito como os lotes 5-B (cinco “B”), 5-E (cinco “E”) e 5-F (cinco “F”), da mesma quadra da quadra 1 (um), situado na Rua 1, no Setor Santo Antônio, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com áreas de 249,20 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove vírgula vinte metros quadrados), 225,75 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados) e de 225,05 (duzentos e vinte e cinco vírgula cinco metros quadrados), respectivamente, em conformidade com a planta e memorial descritivo contidos no processo anteriormente mencionado, que passam a fazer parte integrante desse Decreto.

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 18, da Lei n. 6.766/1979, deverá o desmembramento ser levado a registro, no prazo de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de caducidade.

**Art. 3º.** Fica a Serventia de Registro de Imóveis dessa Comarca, bem como os órgãos competentes desse Município de Nerópolis, Goiás, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NERÓPOLIS**, em 13 de novembro de 2017.

**GIL TAVARES**  
**Prefeito do Município de Nerópolis-GO**